

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA 3ª TURMA DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM MATEMÁTICA
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 07/2006

PARECER CEE/PE Nº 24/2006-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/03/2006

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – FAFOPAI, solicita deste Conselho, através do ofício nº 041/2005, datado de 20 de dezembro de 2005, autorização para ofertar a 3ª turma do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Matemática, autorizado pelos Pareceres nº 32/2002 e nº 64/2004-CES – CEE/PE.

Constam do processo os seguintes documentos:

- ata da reunião extraordinária do conselho departamental da mencionada Faculdade, realizada em 30 de novembro de 2005, aprovando o encaminhamento do projeto ao CEE/PE
- regimento da instituição
- relatório da 2ª turma do curso em análise.

II – ANÁLISE:

O curso é realizado em módulos nos turnos vespertino e noturno e destina-se a graduados na área de Ciências ou afins, professores do Ensino Básico ou do Superior. A avaliação da FAFOPAI relativa ao desempenho das duas turmas concluídas é positiva.

A matriz curricular e os docentes responsáveis por cada componente encontram-se no quadro que segue:

Disciplinas	C. H.	Professor	Titulação
Didática do Ensino Superior	30	Kátia Maria da Cruz Ramos	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	45	Josevaldo Araújo de Melo	Mestre
Geometria Analítica e Álgebra Linear	60	Marco Aurélio Soares Souto	Doutor
Geometria	60	Adriano Pedrosa de Almeida	Mestre
Avaliação da Aprendizagem	30	Paulo Figueiredo Lima	Doutor
Tópicos de Matemática e Fundamentos de Cálculo	75	Vandik Estevan Barbosa (Coordenador)	Mestre
Álgebra	45	Vandik Estevan Barbosa	Mestre
Orientação e Avaliação das Monografias	200	(Escolhido entre os docentes ao longo do curso)	
TOTAL	560		

A monografia é obrigatória, e a frequência mínima é de 85% em cada disciplina.

Ressalvamos que o calendário do curso deve ser adaptado para que o seu início só ocorra após a aprovação do presente parecer em plenário do CEE/PE.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, somos de parecer favorável à oferta da 3ª turma do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Matemática, pela Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, situada na Rua Dr. Osvaldo Gouveia, s/n – Afogados da Ingazeira/PE, com o máximo de 50 alunos.

É o voto. Comunique-se à parte interessada e à SEDUC/PE.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2006.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de março de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente